



PROCESSO N.º 485/2008

PROTOCOLO N.º 9.772.302-8

PARECER N.º 972/08

APROVADO EM 16/12/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SENAI – CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE  
CASCAVEL

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em  
Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Gestão.

RELATORA: LILIAN ANNA WACHOVICZ

## II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, somos pela Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Gestão de Processos Industriais – Área Profissional: Gestão, 800 horas, regime de matrícula modular, período mínimo de integralização de um ano, para alunos egressos ou que estejam cursando a terceira série do Ensino Médio, 35 vagas por turma, presencial, do SENAI – Centro de Educação Profissional, do município de Cascavel, mantido pelo SENAI-Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, de acordo com o estabelecido no §2º, art. 37 da Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes seja meta a ser implantada pela Instituição.

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE/PR a substituição da Coordenação do Curso, de acordo com o estabelecido no inciso XII do Artigo 22, da Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de renovação do reconhecimento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino, ao qual caberá a responsabilidade da guarda do mesmo, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 15 de dezembro de 2008.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 16 de dezembro de 2008.